



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

01. RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a admissibilidade da proposição, aspectos jurídicos, constitucionais e legais do projeto de lei 40/2019, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em tramitação nesta Casa, que autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Bonfinópolis de Minas. É o relatório.

02. DA ADMISSIBILIDADE.

O projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, bem como justificativa escrita. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

03. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

O referido projeto de lei é constitucional e legal, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição da República nem da Legislação Infraconstitucional em vigor. A matéria encontra-se no nível de competência do Município, por força da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal. Quanto à iniciativa, também não merece reparo, uma vez que é da competência do Chefe do Executivo Municipal a iniciativa de apresentar proposições desta natureza.

Saliente-se que todo bem público é afetado, sendo que sua desafetação é obrigatória em caso de alienação. Assim, apresento emenda aditiva que subtrai do domínio público o imóvel objeto do presente projeto de lei, para ser incorporado ao domínio privado particular, conforme segue abaixo.

ISTO POSTO, JUNTAMENTE COM A EMENDA ADITIVA, ESTA COMISSÃO EMITE PARECER
FAVORÁVEL AO PROJETO DE Nº 40/2019.

É o parecer.

Bonfinópolis de Minas/MG, 02 de dezembro de 2019.

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

José Lúcio

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Aprovado () Rejeitado () o voto do relator
em único turno por () votos favoráveis ()
votos contrários e () abstenções.
Sala de Comissões 02/12/2019

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo, Subam os autos à Mesa Diretora.

Sala das Comissões 02/12/2019

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

EMENDA ADITIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 40/2019

O artigo 1º, receberá um segundo parágrafo. Tendo em vista a existência de Parágrafo Único no presente projeto de lei, este passará a ser Parágrafo Primeiro, e o Parágrafo Segundo terá a seguinte redação.

“Parágrafo Primeiro (...)

Parágrafo Segundo - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel descrito no caput do parágrafo primeiro, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante dessa lei, mediante dispensa de licitação.”

Sala de Reuniões, 02 de dezembro de 2019.

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

José Lúcio